

31ª VARA - JEF - SOBRAL-CE

PORTARIA Nº 227/2021

Estabelece nova prorrogação dos efeitos das Portarias nº 154/2021 e 178/2021 da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Sobral/CE.

A COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL, JUÍZA FEDERAL IACI ROLIM DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e diante da majoração dos casos confirmados da doença no Brasil e no Estado do Ceará, que impôs a necessidade de intensificação de medidas, por parte das diversas autoridades representativas dos Poderes Constituídos no Estado do Ceará, para reduzir as chances de contágio;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 33.980, de 12.3.2021, do Governo do Estado do Ceará, que amplia o isolamento social rígido (lockdown) para todos os municípios do Estado do Ceará, a partir da zero hora do dia 13 até o dia 21.3.2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o recente Decreto Estadual nº 34.005, de 27.3.2021, que prorroga até o dia 4.4.2021, em todos os municípios cearenses, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto Estadual nº 33.965/2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.621, de 28.03.2021, editado pelo Poder Executivo do Município de Sobral, que prorroga, até o dia 4.4.2021, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto municipal nº 2.610, de 4.3.2021;

CONSIDERANDO os atos editados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ato nº 101/2020; Ato nº 104/2020; Ato nº 112/2020; Ato nº 162/2020; Ato nº 199/2020; Ato 315/2020; e Ato 361/2020) e Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 313/2020; Resolução nº 314/2020; Resolução nº 318/2020; Portaria nº 79/2020; Resolução nº 322/2020), que enunciam medidas de adequação dos serviços judiciários ao momento de acentuada crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro nº 61/2021, de 27.3.2021, que prorroga até o dia 4.4.2021 os efeitos da Portaria nº 51/2021, de 5.3.2021, a qual revisou o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Seção Judiciária do Ceará:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até **04 de abril de 2021**, os efeitos das Portaria nº 154/2021 e 178/2021 da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Sobral/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.